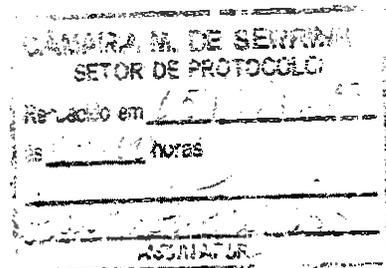




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA



LEI Nº 1.078/2015

Altera Lei Municipal nº 608, de 08 de julho de 2003, que dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 18 passará a ter a seguinte redação:

Art. 18 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução.

Art. 2º - O artigo 18 passará a vigorar com o acréscimo do parágrafo 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 18 -

§1º - A Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) acerca do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares em todo território nacional dar-se-á em 04 de outubro de 2015, com posse em 10 de janeiro de 2016.

§ 2º. O processo de escolha de Conselheiro Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 3º - O caput do art. 4i e seu parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4i - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será fixada pelo valor de 1.182,00 (hum mil cento e oitenta e dois reais) e ainda os direitos assegurados de cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar que ausentar-se pelo período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados, sem justificativa cabível, receberá a remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 01 de Outubro de 2015.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serrinha.

Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
CNPJ nº. 13.845.086/0001-03. Tel. / Fax: 75.3261.8500 - www.serrinha.ba.gov.br